COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 15, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 20, de 2022.
PROPONENTE: Comissão do Terceiro Setor
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson/PV
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM 28/03/2022 às 13:54
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 20, de 2022 que: "Dispõe sobre parcerias entre instituições privadas e comunidades locais para implantação de ações de proteção e garantias de direitos à mulher".

O projeto de Lei apresentado dispõe sobre a conjugação de esforços entre instituições privadas, o Poder Público e a comunidade, com o objetivo de implantar ações de proteção e garantias de direitos à mulher, tendo como base as seguintes ações destinadas à mulher: orientação sobre serviços médicos; orientação sobre educação para mulheres jovens e adultas; formação de mulheres para o mercado de trabalho; implantação e acompanhamento de ações que promovam o empreendedorismo feminino; direito à assistência jurídica; planejamento familiar, acolhimento à mulher; bem como demais políticas que norteiam a integração e proteção à mulher.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 20, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Ressalta-se que na Justificativa apresentada no presente Projeto de Lei, os proponentes trazem que o Projeto visa garantir os direitos das mulheres, bem como estabelecer políticas públicas

em que tange às demandas com as mulheres. Trazendo a conjunção para reabilitação social, socioeconômica e reabilitação psicológica onde estas tenham a oportunidade de sair da condição de vulnerabilidade referente a violência doméstica.

O que se observa é que o presente Projeto de lei visa tão somente a criação de parcerias, não trazendo aumento de despesas ao Município, bem como não ocorrerá renúncia de receita.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 28 de Março de 2022.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretário